



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 730

Data: 18 de junho de 1979.

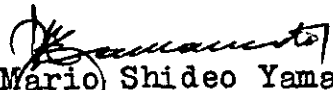
Súmula: Isenta o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranacity do pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranacity - do pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica incidida sobre a data de terra nº 3 da Quadra nº 83, onde está situada sua sede própria, compreendendo 102,10 metros quadrados de pavimentação, totalizando a importância de Cr\$-10.210,00 (dez mil duzentos e dez cruzeiros).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JUNHO DE 1979.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=